



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Itapoá

**1ª Vara da Comarca de Itapoá**

**Portaria nº 05/2019**

O Doutor Walter Santin Junior, Juiz de Direito da 1ª Vara e Diretor do Foro da Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, *caput*, da Lei n. 9.099/95, que assegura a informalidade, a economia processual, a celeridade e a simplicidade no âmbito dos Juizados Especiais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos processos de competência do Juizado Especial Cível em que figurem da parte passiva empresas de telefonia, instituições financeiras, seguradoras, empresas de plano de saúde, fornecedoras de água ou energia elétrica, televisão a cabo ou por satélite e companhias aéreas, o cartório deverá determinar a citação da parte ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias, com a observação de que deverá requerer expressamente a designação de audiência conciliatória, caso deseje, bem como a advertência de que se, nesta hipótese, não houver proposta razoável de conciliação, isto poderá ser considerado litigância de má-fé (CPC, art. 80, III, IV e V), aplicando-se o disposto no art. 81 do Código de Processo Civil e art. 55 da Lei n. 9.099/95.

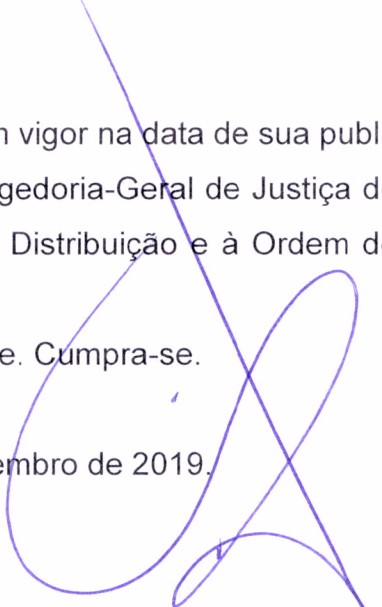
Art. 2º. Dispensar a prévia designação de audiência conciliatória nos casos em que já foi realizada tentativa de solução consensual do conflito de forma pré-processual, em audiência realizada pelo PROCON ou pelo CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Envie-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao Cartório Judicial, à Distribuição e à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapoá (SC), 02 de dezembro de 2019.



WALTER SANTIN JUNIOR  
Juiz de Direito e Diretor do Foro  
1ª Vara